



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **GABINETE DA VEREADORA ADRIANA GUIMARÃES**

### PROJETO DE LEI N° / 2025

**EMENTA:** Institui, no âmbito do Município de Aracruz, a Semana Municipal da Campanha de Orientação aos Idosos para Prevenção de Fraudes e Golpes no Comércio Eletrônico, Internet, Ligações Telefônicas e Aplicativos de Mensagens, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Aracruz, a Campanha Municipal de Orientação aos Idosos para prevenção de fraudes e golpes praticados no comércio eletrônico, na internet, em ligações telefônicas e por meio de aplicativos de mensagens.

Art. 2º. A campanha terá duas frentes: educativa e preventiva.

§ 1º. A frente educativa tem por objetivo orientar o público idoso sobre os riscos relacionados a:

- I – navegação na internet;
- II – aquisição de bens, produtos e serviços por meio do comércio eletrônico;
- III – fornecimento de dados pessoais em ligações telefônicas de origem desconhecida e em contratações ou ofertas não solicitadas;
- IV – fornecimento ou confirmação de dados bancários, senhas, cartões de crédito ou débito, e demais informações sensíveis.

§ 2º. A frente preventiva tem por objetivo orientar o público idoso sobre:



Autenticar documento em <https://aracruz.camaraesp.gov.br/authenticidade> código identificador 340026903200350037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I – métodos para evitar golpes e fraudes no comércio eletrônico;
- II – formas de garantir a segurança do tráfego de dados durante a navegação na internet.

§ 3º. Para a realização da campanha poderão ser utilizados seminários, palestras, cartilhas, vídeos e outros recursos didáticos produzidos de forma clara, objetiva e acessível às pessoas idosas, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 3º. A campanha será intensificada, preferencialmente, na semana em que recair o dia 1º de outubro, data próxima ao Dia Estadual do Idoso previsto na Lei Estadual nº 11.212/2020.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 01 de dezembro de 2025.

Adriana Guimarães Machado  
Vereadora – MDB



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Aracruz, a Semana Municipal da Campanha de Orientação aos Idosos para Prevenção de Fraudes e Golpes praticados no comércio eletrônico, na internet, em ligações telefônicas e em aplicativos de mensagens.

A proposição alinha-se ao dever constitucional do Estado brasileiro de promover a proteção da pessoa idosa e assegurar-lhe seus direitos fundamentais, conforme determina o art. 230 da Constituição Federal, que expressamente impõe à família, à sociedade e ao poder público o dever de amparar as pessoas idosas, garantindo sua dignidade, bem-estar e participação na comunidade.

No mesmo sentido, o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) estabelece, em seus arts. 2º e 3º, que a pessoa idosa deve ser protegida de qualquer forma de negligência, violência, discriminação, crueldade ou opressão, devendo o Poder Público assegurar-lhe a efetivação de seus direitos por meio de políticas públicas específicas. Entre essas políticas, incluem-se ações educativas que previnam danos patrimoniais, emocionais e sociais, situações cada vez mais frequentes em decorrência do crescimento exponencial dos golpes eletrônicos.

Tais condutas geram prejuízos significativos, muitas vezes retirando de idosos economias de toda uma vida. Por isso, a prevenção, por meio de informação clara, acessível e continuada, é a ferramenta mais eficaz para reduzir a incidência desses crimes e esta iniciativa contribui para a inclusão digital responsável, a cidadania, a autonomia da pessoa idosa e a redução dos danos causados por golpes e fraudes e por estas razões peço aos nobres Pares a aprovação da presente proposição.

Aracruz/ES, 01 de dezembro de 2025.

Adriana Guimarães Machado  
Vereadora – MDB



Para autenticar o documento em [https://aracruz.camara.es.gov.br/papel\\_eletronico/autenticidade](https://aracruz.camara.es.gov.br/papel_eletronico/autenticidade),  
com o identificador 5340026903200350037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço  
<https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003200350037003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARÃES MACHADO** em 02/12/2025 13:42  
Checksum: **DBCE8E3944E322C4C6ACA5531E91D94E94B5B355D78F857DB45DA3A43C163C11**



---

Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340036003200350037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.